

**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, PEDRO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br no dia **06(seis) de julho de 2026**, com **início às 7h (sete horas)**, horário de Brasília, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, atendendo às conformidades das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. As propostas serão recebidas **até as 7h** e o **início da disputa de preços ocorrerá às 10h** do mesmo dia da realização da sessão pública. O tempo de disputa será de **10 (dez) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, designados por portaria específica, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2. É de fundamental importância para a agilidade do processo licitatório, que os senhores licitantes LEIAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATENTAMENTE, antes de iniciar os procedimentos relativos a esse certame.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem prévia e devidamente cadastrados junto ao sistema eletrônico de licitações conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, através do site: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data da realização do pregão eletrônico, junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.1. Para o acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá ter pleno conhecimento das exigências deste edital e anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame.

3.3. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico antes e durante a sessão pública do Pregão, sendo que assume plenamente pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou em caso de desconexão com a internet.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14º da Lei 14.133/2021, bem como as empresas reunidas sob a forma de consórcio ou que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

IV- DO ENVIO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até o prazo estabelecido na introdução deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.2. Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial com demais informações exigidas;

4.3. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na lei.

4.5. A formatação da proposta anexada ao sistema deverá respeitar os seguintes critérios:

a) IDENTIFICAÇÃO: Apresentar o nome da empresa proponente com identificação contendo CNPJ, Endereço, Fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada;

b) VALIDADE: Validade da proposta inicial de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo que será considerado este o prazo caso não conste essa informação na proposta.

c) VALOR MENSAL, no qual deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas, deslocamentos, fretes, insumos, encargos e custos. O valor final proposto, deverá ser o quantitativo total mensal referente aos serviços de informática, e deverá ser demonstrado na planilha de formação

de preços, conforme o **ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**. A planilha deverá ser baixada, preenchida e anexada à proposta para posterior conferência.

d) Valor da HORA TÉCNICA, para os casos de atendimento das demandas elencadas no item 7.16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de convocação. Deverão estar incluídos, no valor final da proposta, todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, inclusive uniformes, vestimentas, utensílios e outros materiais necessários para implantação do serviço.

4.5.1. A proposta vencedora da etapa de lances deverá remeter a planilha ajustada e atualizada de acordo com a última proposta válida, após encerrada a disputa de preços.

4.5.2. Somente a proposta vencedora deverá apresentar a Planilha de Formação de Preços, e será convocada pelo Pregoeiro para sua apresentação.

4.5.3. A planilha está disponível para download juntamente com o Edital de Pregão Eletrônico, na plataforma de Pregão Online do BANRISUL.

4.5.4. A apresentação da Planilha de Formação de Preços terá **caráter obrigatório**, e sua ausência após a convocação do Pregoeiro **desclassificará a proposta**.

4.5.5. A planilha de Formação de Preços deverá ser apresentada em formato XLS (para Microsoft EXCEL) para conferência, conforme item 6.16 deste edital.

4.5.6. A Planilha de Formação de Preços é exemplificativa, restando ao licitante a sua edição adicionando itens não inclusos na planilha original, ou com valor zerado nos casos em que o item demonstrado não se aplica à sua proposta.

§1º O licitante, automaticamente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. O critério adotado para fins de **classificação de propostas e oferta de lances** será o **VALOR MENSAL**.

4.7. A proposta comercial poderá ser confeccionada conforme ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial deste edital, sendo aceitos outros formatos, desde que permitam a identificação dos itens elencados anteriormente de forma legível.

4.8. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml ou digitalizada).

4.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que forem enviadas sem o Anexo de Proposta.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

V- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5. No horário previsto no edital, será aberta a sessão pública pela internet, sob comando do Pregoeiro, por meio de chave de acesso e senha, tal como mesmo método do segurança de todos os participantes.

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, conferindo seus valores e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, sempre registrando e fundamentando no sistema quando da desclassificação, com o acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

5.2. As propostas com valores, descrição de objeto e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. No caso de empate de valores, o sistema eletrônico classificará as propostas conforme a data e hora em que foram registradas no sistema pelo licitante, tendo a preferência para iniciar os lances visando a disputa de preços, aquela cuja data seja a mais antiga.

VI- DA FASE DE LANCES

6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1. Os lances serão em MODO DE DISPUTA ABERTO, durante 10(dez) minutos, acrescido de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema.

6.2. A fase de disputa de preços somente encerrará quando não houverem novos lances.

6.3. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e o valor registrado.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O decremento entre lances deverá ser no valor **mínimo de R\$10,00(dez reais)**.

6.6. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de haverem propostas empatadas, onde não forem ofertados lances, será realizado desempate por lances em disputa fechada, com duração de 5 minutos, entre as propostas empatadas. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa.

6.9. Ao final da disputa fechada, serão abertos os lances em ordem cronológica para fins de classificação.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema **em até 2h (duas horas)**, contadas da solicitação do pregoeiro, a **proposta final, acompanhada da respectiva Planilha de Formação de Preços**, devidamente ajustados aos valores propostos no seu último lance.

6.16. Será **DESCCLASSIFICADO** o licitante que não enviar em tempo hábil, proposta final e Planilha de Formação de Preços, atualizada de acordo com seu último lance, após solicitado pelo pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, sendo convocado o próximo colocado na classificação geral.

VII- DA HABILITAÇÃO

7. Quando liberado o procedimento para Habilitação, o pregoeiro convocará o licitante vencedor para que envie através do sistema eletrônico, toda a documentação obrigatória, solicitada no edital de convocação.

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2h (duas horas) a partir da solicitação do pregoeiro** e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara de Vereadores de Sapiranga.

7.2. Somente o licitante vencedor deverá enviar os documentos de Habilitação, pelo sistema, após a convocação do pregoeiro.

7.3. Será **INABILITADO** o licitante que não enviar toda a documentação de habilitação obrigatória, através do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto.

7.4. Não será admitida a reabertura do prazo determinado no item 7.2 para a inserção de documentos de habilitação faltantes, exceto quando solicitado pelo pregoeiro para fins de diligências, visando a complementação de documentos já inseridos no sistema eletrônico.

7.5. A falta de algum dos documentos obrigatórios para fins de Habilitação, inabilitará o licitante, sendo nesta hipótese informado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, devidamente fundamentado e convocado o vencedor subsequente.

7.6. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, toda a **DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**, conforme relação a seguir:

Declarações obrigatórias:

7.7. Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.8. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, que poderá ser conforme ANEXO III deste edital.

7.8.1. Em se tratando a vencedora, de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta NÃO PODERÁ estar enquadrada no regime de tributação SIMPLES NACIONAL para fins de contratação, atendendo ao Artigo 17 da Lei Complementar 123/2006, XII. Caso a licitante vencedora seja optante por esta modalidade, deverá solicitar o seu DESENQUADRAMENTO do SIMPLES NACIONAL para posterior celebração de contrato de prestação de serviços com a Câmara de Vereadores de Sapiranga.

7.8.2. O DESENQUADRAMENTO do sistema de tributação SIMPLES NACIONAL, se for o caso, é CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA para fins de habilitação do licitante, sendo este considerado desabilitado caso não o atenda.

7.9. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ANEXO VII).

7.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VIII).

Habilitação jurídica:

7.12. Fotocópia do Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

7.13. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade fiscal e trabalhista:

7.15. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.16. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

7.17. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.18. Comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.19. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.20. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

7.21. Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida no máximo a 90 dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

Qualificação técnica:

7.22. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove explicitamente que a empresa licitante prestou ou presta de serviços de informática, por período não inferior a 24(vinte e quatro) meses. (deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação).

7.23. Como **condição para a assinatura do contrato** de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá apresentar após a Homologação do certame e no Ato de ASSINATURA DO CONTRATO os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.24. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou Tecnólogo em Informática ou TI, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, do Técnico designado para a execução dos serviços nas instalações da Câmara Municipal de Sapiranga;

7.25. Atestado, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho, ou outro documento oficial que comprove que o Técnico que prestará o serviços na Câmara Municipal de Sapiranga, possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de experiência atuando como Técnico em Informática ou TI.

7.26. O(s) atestado(os) poderá(ão) ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, junto à pessoa jurídica que o(os) forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe(es) deram origem, e/ou visitas aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

7.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Habilitação condicionada:

7.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.28. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.29. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.30. A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.31. No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

7.31.1. Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

7.31.2. Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

7.31.3. Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;

7.31.4. Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

7.31.5. Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;

7.31.6. Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;

7.32. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.33. Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, o licitante vencedor deverá **apresentar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data do fechamento da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapiranga, sito à Avenida João Corrêa, 808, Centro, CEP 93.800-224, Sapiranga – RS.

7.34. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPIRANGA
A/C PREGOEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.35. Será dispensada a apresentação física na forma dos itens 7.33 e 7.34, de documento anexado ao sistema do pregão eletrônico que contenha chave digital para pesquisa e comprovação de autenticidade via internet.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133/02021;

8.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências classificatórias elencadas no item 4.5 deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.3. O **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para aceitação das propostas será o estabelecido no item 11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml, ou digitalizada).

8.5. Propostas enviadas sem o Anexo de Proposta serão DESCLASSIFICADAS.

8.6. A referência para aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, IV da lei 14.13/2021.

IX - DOS RECURSOS

9. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, automaticamente o sistema eletrônico liberará prazo onde qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1. Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiranga homologará o procedimento licitatório.

9.5. Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

X- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do email: patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara de Vereadores de Sapiranga.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. O contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.4, para fins de registro, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

10.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

XI- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11. Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-000, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

11.1. O prazo para assinatura do Contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis após a HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, sob pena de preclusão de direito.

11.2. O prazo de validade inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiranga.

XII- DA FORMA DE PAGAMENTO

12. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste edital.

12.1. As notas fiscais deverão ser enviadas até o último dia útil do mês, ou seja, do dia primeiro ao último dia do mês de competência, acompanhada de boleto bancário ou pix CNPJ, para o endereço eletrônico: **almoxarifado@camarasapiranga.rs.gov.br** ou entregues no Setor Financeiro, na Secretaria da Câmara Municipal de Sapiranga.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

13.1. Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

13.2. Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

13.3. Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;

13.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 33390397900000000000 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1. A Câmara Municipal de Sapiranga/RS se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

15.2. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara Municipal de Sapiranga/RS obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação, site da Câmara de Vereadores de Sapiranga, site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais meios de comunicação.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

15.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;

ANEXO VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

15.6. Informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224, no horário de segunda-feira à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, ou pelo *e-mail* patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou ainda compras@camarasapiranga.rs.gov.br.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sapiranga/RS.

Sapiranga, 19 de junho de 2026

PEDRO PEREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiranga-RS

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica em 19 de junho de 2026.
Simone N.P. Ragazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. Objeto: O objeto desta contratação de empresa especializada em serviços de informática para a Câmara Municipal de Sapiranga.

2. Fundamento da contratação: A justificativa para a contratação se faz extremamente necessária em razão do encerramento do atual contrato com a empresa prestadora de serviços de informática, restando a Câmara Municipal de Sapiranga desatendida de serviço técnico essencial para garantir a prestação de serviços públicos continuados, e será norteadada pela Lei Federal 14133/2021.

3. Descrição da solução: A solução indicada é a contratação, através de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratar empresa especializada na prestação do serviço de informática para a CMV de Sapiranga.

4. Requisitos da contratação: A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos: ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação; preencher as condições de habilitação na forma da lei; ser capaz de realizar os serviços de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Sapiranga.

4.1 Qualificação Técnica: Para a Habilitação da licitante detentora da melhor proposta, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove explicitamente que a empresa licitante prestou ou presta de serviços de informática, por período não inferior a 24(vinte e quatro) meses. (deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação).

4.1.2. Como condição para a assinatura do contrato de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá apresentar após a Homologação do certame e no Ato de ASSINATURA DO CONTRATO os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

4.1.3. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou Tecnólogo em Informática ou TI, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, do Técnico designado para a execução dos serviços nas instalações da Câmara Municipal de Sapiranga;

4.1.4. Atestado, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho, ou outro documento oficial que comprove que o Técnico que prestará o serviços na Câmara Municipal de Sapiranga, possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de experiência atuando como Técnico em Informática ou TI.

5. Execução da contratação: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas estabelecidas e na forma da lei, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

6. Contrato: Prestação de serviços técnicos de informática nas dependências da Câmara Municipal de Sapiranga, no horário das 9h às 18h, ou excepcionalmente em outros períodos pré-estabelecidos pela direção da CMV.

7. Da execução: A empresa a ser contratada deverá executar os seguintes serviços e condições:

7.1. A Contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

7.2. Manutenção da rede de computadores, física e lógica em uso pela Câmara de Vereadores de

Sapiranga;

7.3. Instalação de novos cabeadamentos e pontos de distribuição da rede física e lógica de computadores, caso haja necessidade de novas instalações para o pleno funcionamento da rede da Câmara de Vereadores de Sapiranga;

7.4. Formatação, instalação de sistemas operacionais e anti-vírus, manutenção preventiva e corretiva dos computadores utilizados em todos os departamentos da Câmara de Vereadores de Sapiranga;

7.5. Administração dos roteadores, switches e demais serviços de Wi-Fi;

7.6. Realização de backup dos dados armazenados no servidor da rede;

7.7. Administrar o Firewall da rede interna;

7.8. Fazer manutenção preventiva e corretiva dos servidores da Secretaria e do Plenário da Câmara de Vereadores;

7.9. Instalar e configurar, monitores de vídeo, televisores, microfones, câmeras de vídeo, computadores, nobreaks, tablets e outros dispositivos eletrônicos empregados no Sistema de Votação Eletrônica e na TV Câmara, do Plenário;

7.10. Auxiliar os desenvolvedores do Sistema de Votação Eletrônica, em funcionamento no Plenário, durante as configurações e procedimentos realizados naquele servidor remotamente, quando solicitado.

7.11. Fazer a manutenção (troca periódica de baterias) nos nobreaks utilizados pelos computadores e servidores da Câmara de Vereadores de Sapiranga;

7.12. Executar reparos nos computadores da Câmara Municipal de Sapiranga, promovendo a substituição de peças tais como: fonte de alimentação, HD e SSD, memórias, motherboards, entre outros.

7.12.1. As peças e periféricos empregados nos reparos dos computadores serão fornecidos pela Câmara Municipal de Sapiranga mediante solicitação do técnico responsável à Administração, após análise e diagnóstico.

7.12.2. Elaborar e enviar ao Coordenador de Informática da Câmara Municipal de Sapiranga, relatório sugerindo a substituição de computadores e demais periféricos, sempre que evidenciada nos reparos e análises, a necessidade de atualização do parque tecnológico do Legislativo, de modo a evitar a obsolescência dos dispositivos em uso, descrevendo e orientando quais os equipamentos que devam ser substituídos.

7.13. Fazer a manutenção, testes periódicos e administração do Sistema de Votação Eletrônica das Sessões realizadas no Plenário;

7.14. Disponibilizar Técnico em Informática capacitado, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Sapiranga, dentro do horário de funcionamento, compreendido entre as 9h e 18h, de segunda-feira à sexta-feira, ou quando se fizer necessário, inclusive fora da sede da Câmara Municipal de Sapiranga.

7.15. Monitorar periodicamente o serviço de internet contratado pela Câmara de Vereadores, aferindo condições técnicas com o objetivo de garantir a qualidade do sinal recebido;

7.16. Fazer a manutenção dos computadores e gerenciar o sistema de controle de acesso à internet, disponibilizado para a comunidade no Telecentro da Câmara de Vereadores de Sapiranga;

7.17. Prestar serviço de suporte técnico aos servidores usuários de sistemas e softwares utilizados na Câmara de Vereadores;

7.18. Prestar serviço de suporte aos servidores do Telecentro da Câmara de Vereadores;

7.19. Disponibilizar profissional técnico capacitado para atender as demandas durante a realização de reuniões, palestras, audiências públicas que se realizarem na sede da Câmara de Vereadores, excepcionalmente, em período fora do expediente ordinário, desde que solicitado antecipadamente pela direção da Câmara de Vereadores.

7.20. Realizar manutenção no sistema interno de gravação e câmeras de vigilância eletrônica, realizando ajustes, cabeamentos, revisão de câmeras e fontes de alimentação, configurações e eventuais instalações que se fizerem necessárias para garantir a confiabilidade do funcionamento do sistema de segurança CFTV.

8. Gestão contratual e fiscalização: Fica designada a servidora Josiane David, a fiscalizadora do contrato de prestação de serviços a ser celebrado, conforme Portaria nº 0013/2026 e a servidora Natascha Machado Neves, Gestora de Contrato, de acordo com a Portaria nº0014/2026.

9. Critérios de aferição para pagamento: A contratada deverá apresentar a fatura correspondente ao serviço prestado para fins pagamento; o pagamento será efetuado até a data de vencimento da fatura, devidamente atestada por servidor designado.

10. Critérios de seleção do fornecedor: O fornecedor será selecionado entre empresas locais de notória especialização que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica, e cuja proposta seja compatível com o valor praticado pelo mercado.

10.1. Orçamentos obtidos por meio de pesquisa de preços para prestação dos serviços:

Orçamento 1 = Valor mensal R\$16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais);

Orçamento 2 = Valor mensal R\$15.000,00 (quinze mil reais);

Orçamento 3 = Valor mensal R\$8.000,00 (oito mil reais);

Orçamento 4 = Valor mensal R\$10.000,00 (dez mil reais).

11. Estimativa do valor da contratação: Com base na média dos orçamentos recebidos, fica determinado o valor de **R\$12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)** sendo o **VALOR MÁXIMO** aceitável para esta contratação.

12. Recurso: 33390397900000000000 – Suporte a Usuários de TIC

**ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
Câmara Municipal de Vereadores de Sapiranga

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO
CONTADOR
CRC nº _____

Carimbo do CNPJ da empresa:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

SERVIÇO	VALOR MENSAL	HORA TÉCNICA EXTRA-EXPEDIENTE
Disponibilizar Técnico em Informática para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Sapiranga, dentro do horário de expediente, compreendido entre as 9h e 18h, de segunda-feira à sexta-feira, ou quando se fizer necessário, inclusive fora da sede da Câmara Municipal de Sapiranga.	R\$ _____	R\$ _____

(Nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal e participante do processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Saporanga, DECLARA ter pleno conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico 04/2026, bem como do objeto licitado e das exigências do edital e anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 /07/1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
A	Tipo de serviço	Serviços Técnicos de TI	
B	Salário normativo da categoria profissional		
C	Categoria profissional	Técnico em Informática	
D	Data base		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da remuneração			Valor R\$
1.1	Salário base		R\$0,00
1.2	Adicional de insalubridade (especificar)	0,00%	R\$0,00
1.3	Hora noturna reduzida (especificar)	0,00%	R\$0,00
1.4	Hora extra (especificar)	0,00%	R\$0,00
1.5	Outros (especificar)	0,00%	R\$0,00
Total da remuneração			R\$0,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS			
Benefícios mensais			Valor R\$
2.1	Auxílio Transporte		
2.2	Auxílio Alimentação (conforme cláusula da CCT)		
2.3	Gratificação Natalina		
2.4	Auxílio Creche		
2.5	Seguro de vida		
2.6	Assistência médica e familiar		
2.7	outros (especificar)		
Total de benefícios mensais			R\$0,00
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos diversos			Valor R\$

3.1	Uniformes (especificar)	
3.2	Materiais (especificar)	
3.3	Equipamentos(especificar)	
3.4	outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$0,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		%
		Valor R\$
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art.22º, I da Lei 8.212/91)	20,00%
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º da Lei 8.036/90)	1,50%
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%
4.1.4	INCRA (Lei 7.787/89 e DL 1.146/70)	0,20%
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, I do Decreto 87.043/82)	2,50%
4.1.6	FGTS (Art. 15º da Lei 8.030/90 e Art. 7º, III da CF88)	8,00%
4.1.7	Seguro contra acidentes de trabalho - SAT (Decreto 6.957/09)	2,00%
4.1.8	SEBRAE (Art 8º da Lei 8.029/90 e Lei 8154/90)	0,60%
Total de Encargos previdenciários e FGTS		35,80%
		R\$0,00
Submódulo 4.2 - 13º salário e Adicional de Férias		%
		Valor R\$
4.2.1	13º salário	8,33%
4.2.2	Férias	8,33%
4.2.3	Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,78%
4.2.4	Percentual de encargos previstos no submódulo 4.1 sobre itens acima	35,80%
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		R\$0,00
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade / Paternidade		%
		Valor R\$
4.3.1	Afastamento Maternidade (Remuneração paga pelo INSS)	0,26%
4.3.2	Percentual de encargos previstos no submódulo 4.1 sobre item acima	35,80%
Total previsto de Afastamento Maternidade / Paternidade		R\$0,00
Submódulo 4.4 - Rescisão contratual		%
		Valor R\$
4.4.1	Aviso Prévio Indenizado (considerar que 90% terão aviso indenizado)	0,42%
4.4.2	Multa do FGTS e Previdência sobre Aviso Prévio Indenizado	50,00%
4.4.3	Aviso Prévio Trabalhado (considerar que 10% terão aviso trabalhado)	0,04%
4.4.4	Multa do FGTS e Previdência sobre Aviso Prévio Trabalhado	50,00%

Total previsto para rescisão contratual		R\$0,00
Submódulo 4.5 - Custo de reposição de Profissional Ausente		% Valor R\$
4.5.1	Férias e adicional de férias (Art. 7º, VII da CF88)	11,11% R\$0,00
4.5.2	Ausência por doença (Acórdão 1.753/2008 - TCU)	1,66% R\$0,00
4.5.3	Licença paternidade (Resolução 98/2009 - CNJ)	0,02% R\$0,00
4.5.4	Ausências Legais (Acórdão 1.753/2008 - TCU)	0,82% R\$0,00
4.5.5	Ausência por Acidente de trabalho (Resolução 98/2009 - CNJ)	0,03% R\$0,00
4.5.6	outros (especificar)	0,00% R\$0,00
Subtotal		R\$0,00
Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de reposição de 4.5.7 Profissional Ausente		35,80% R\$0,00
Total previsto para Custo de reposição de Profissional Ausente		R\$0,00
Quadro resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	Total de Encargos previdenciários e FGTS	R\$0,00
4.2	Total de 13º Salário e Adicional de Fédias	R\$0,00
4.3	Total devido de Afastamento Maternidade / Paternidade	R\$0,00
4.4	Total previsto para rescisão contratual	R\$0,00
4.5	Total previsto para Custo de reposição de Profissional Ausente	R\$0,00
4.6	outros (especificar)	
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$0,00
Resumo dos módulos 1 a 4 para incidência de custos indiretos		
subtotal dos módulos (1+2+3+4)		R\$0,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (LDI/BDI)		
Submódulo 5.1 - Custos Indiretos		% Valor R\$
5.1.1	Custos indiretos (despesas asministrativas operacionais)	3,00% R\$0,00
5.1.2	outros (especificar)	
Subtotal		R\$0,00
Subtotal dos módulos(1+2+3+4+5.1)		R\$0,00
Submódulo 5.2 - Lucro		% Valor R\$
5.2.1	Lucro incidente sobre o subtotal anterior (módulos 1+2+3+4+5.1)	6,79% R\$0,00
Valor mensal dos serviços sem os tributos(1+2+3+4+5.1+5.2)		R\$0,00
Valor mensal bruto dos serviços (base de cálculo dos tributos)		

Nota: O valor mensal dos serviços é o faturamento bruto mensal e será a base de cálculo para os tributos

Submódulo 5.3 - Tributos		%	Valor R\$
5.3.1	ISSQN ou ISS	2,00%	R\$0,00
5.3.2	COFINS	3,00%	R\$0,00
5.3.3	PIS	0,65%	R\$0,00
5.3.4	outros (especificar)	0,00%	R\$0,00
Subtotal		5,65%	R\$0,00
Total de custos indiretos, lucro e tributos		15,44%	R\$0,00

Nota: PIS/COFINS: são contribuintes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos, sendo a base de cálculo a receita bruta mensal: PIS-> alíquotas de 1,65%(lucro real) e 0,65%(lucro presumido); COFINS-> alíquota de 7,60%(lucro real) e 3%(lucro presumido).

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor R\$
1	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$0,00
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$0,00
3	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$0,00
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$0,00
	subtotal (1+2+3+4)	R\$0,00
5	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$0,00
VALOR TOTAL MENSAL		R\$0,00

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.... /2026

PARTES

I - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, pessoa jurídica de Direito público, com sede na cidade de Sapiranga, na Av. João Correa, 808 - Centro - CEP 93800-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.635/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. xxxxx.

II -XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr....., RG nºe CPF nº

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as devidas alterações e demais exigências do **Edital de Pregão Eletrônico 04/2026**, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática, para a Câmara de Vereadores de Sapiranga-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O preço dos serviços ora contratados, importa em **R\$xxxxx**, cujo pagamento será efetuado mensalmente à Contratada da seguinte forma e prazos:

2.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste contrato.

2.2. As notas fiscais deverão ser enviadas até o último dia útil do mês, ou seja, do dia primeiro ao último dia do mês de competência, acompanhada de boleto bancário ou pix CNPJ, para o endereço eletrônico: **almoxarifado@camarasapiranga.rs.gov.br** ou entregues no Setor Financeiro, na Secretaria da Câmara Municipal de Sapiranga.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Após a assinatura do contrato de prestação dos serviços, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações:

3.1. Disponibilizar técnico de informática, qualificado, em tempo integral, dentro dos horários estabelecidos, e mediante suporte/auxílio de equipe técnica remota, sempre que necessário.

- 3.2.** Disponibilizar funcionários devidamente identificados para atuar junto às dependências da Câmara de Vereadores de Sapiranga.
- 3.3.** Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços contratados, incluindo softwares considerados dispositivos para de uso em manutenção.
- 3.4.** Executar todos os serviços elencados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 04/2026, de forma preventiva e corretiva, de modo a manter o sistema informatizado da Câmara de Vereadores sempre em plenas condições de uso.
- 3.5.** Providenciar técnico plantonista qualificado, que deverá estar disponível no período de realização das Sessões no Plenário da Câmara de Vereadores, a fim de atender a qualquer demanda relativa ao sistema informatizado que eventualmente ocorra durante aqueles eventos. As sessões plenárias são realizadas nas terças-feiras, a partir das 14h30. Qualquer modificação no horário de execução das sessões, será informado à empresa prestadora de serviços, previamente e, eventualmente, poderão ser realizadas transmissões Online de outras sessões públicas realizadas no Plenário ou outro local previamente designado.
- 3.6.** A Câmara de Vereadores disponibilizará Sala de Informática de uso exclusivo para o profissional responsável pelos serviços, contendo computadores, bancada, aparelho telefônico, condicionador de ar, nobreak e monitores para a realização de seus trabalhos, que estarão sob seu controle e guarda.
- 3.7.** Pelo menos um profissional deverá estar disponível nas dependências da Câmara de Vereadores, de modo que a empresa cubra o horário das 9h às 18h, atendendo às necessidades diárias nos serviços relativos às suas atribuições.
- 3.8.** O Técnico prestador dos serviços de informática deverá relacionar e fornecer ao Coordenador de Informática da Câmara Municipal de Sapiranga, todas as **senhas e chaves de acesso** atualizadas, de dispositivos e programas tais como, administrador de rede, firewall, wi-fi, redes sociais, sistema legislativo on line, gravador de imagens de segurança, entre outros programas essenciais ao andamento dos serviços legislativos, que as manterá sob sua guarda.
- 3.9.** A Contratada compromete-se a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe sejam confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, em cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.** A Contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:
- 4.1.** Manutenção da rede de computadores, física e lógica em uso pela Câmara de Vereadores de Sapiranga;
- 4.2.** Instalação de novos cabeamentos e pontos de distribuição da rede física e lógica de computadores, caso haja necessidade de novas instalações para o pleno funcionamento da rede da Câmara de Vereadores de Sapiranga;
- 4.3.** Formatação, instalação de sistemas operacionais e anti-vírus, manutenção preventiva e corretiva dos computadores utilizados em todos os departamentos da Câmara de Vereadores de Sapiranga;
- 4.4.** Administração dos roteadores, switches e demais serviços de Wi-Fi;
- 4.5.** Realização de backup dos dados armazenados no servidor da rede;
- 4.6.** Administrar o Firewall da rede interna;
- 4.7.** Fazer manutenção preventiva e corretiva dos servidores da Secretaria e do Plenário da Câmara de Vereadores;

- 4.8.** Instalar e configurar, monitores de vídeo, televisores, microfones, câmeras de vídeo, computadores, nobreaks, tablets e outros dispositivos eletrônicos empregados no Sistema de Votação Eletrônica e na TV Câmara, do Plenário;
- 4.9.** Auxiliar os desenvolvedores do Sistema de Votação Eletrônica, em funcionamento no Plenário, durante as configurações e procedimentos realizados naquele servidor remotamente, quando solicitado.
- 4.10.** Fazer a manutenção (troca periódica de baterias) nos nobreaks utilizados pelos computadores e servidores da Câmara de Vereadores de Sapiranga;
- 4.11.** Executar reparos nos computadores da Câmara Municipal de Sapiranga, promovendo a substituição de peças tais como: fonte de alimentação, HD e SSD, memórias, motherboards, entre outros.
- 4.11.1.** As peças e periféricos empregados nos reparos dos computadores serão fornecidos pela Câmara Municipal de Sapiranga mediante solicitação do técnico responsável à Administração, após análise e diagnóstico.
- 4.11.2.** Elaborar e enviar ao Coordenador de Informática da Câmara Municipal de Sapiranga, relatório sugerindo a substituição de computadores e demais periféricos, sempre que evidenciada nos reparos e análises, a necessidade de atualização do parque tecnológico do Legislativo, de modo a evitar a obsolescência dos dispositivos em uso, descrevendo e orientando quais os equipamentos que devam ser substituídos.
- 4.12.** Fazer a manutenção, testes periódicos e administração do Sistema de Votação Eletrônica das Sessões realizadas no Plenário;
- 4.13.** Disponibilizar Técnico em Informática capacitado, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Sapiranga, dentro do horário de funcionamento, compreendido entre as 9h e 18h, de segunda-feira à sexta-feira, ou quando se fizer necessário, inclusive fora da sede da Câmara Municipal de Sapiranga.
- 4.14.** Monitorar periodicamente o serviço de internet contratado pela Câmara de Vereadores, aferindo condições técnicas com o objetivo de garantir a qualidade do sinal recebido;
- 4.15.** Fazer a manutenção dos computadores e gerenciar o sistema de controle de acesso à internet, disponibilizado para a comunidade no Telecentro da Câmara de Vereadores de Sapiranga;
- 4.16.** Prestar serviço de suporte aos servidores usuários de sistemas e softwares utilizados na Câmara de Vereadores;
- 4.17.** Prestar serviço de suporte aos servidores do Telecentro da Câmara de Vereadores;
- 4.18.** Disponibilizar profissional técnico capacitado para atender as demandas durante a realização de reuniões, palestras, audiências públicas que se realizarem na sede da Câmara de Vereadores, excepcionalmente, em período fora do expediente ordinário, desde que solicitado antecipadamente pela direção da Câmara de Vereadores.
- 4.19.** Realizar manutenção no sistema interno de gravação e câmeras de vigilância eletrônica, realizando ajustes, cabeamentos, revisão de câmeras e fontes de alimentação, configurações e eventuais instalações que se fizerem necessárias para garantir a confiabilidade do funcionamento do sistema de segurança CFTV.

CLÁUSULA QUINTA-DOS INSUMOS

5. As peças de reposição necessárias à manutenção dos equipamentos mencionados neste contrato, serão adquiridas pela Câmara de Vereadores de Sapiranga, mediante solicitação feita pelo responsável pela prestação dos serviços, ao Setor de Coordenação de Informática deste Órgão.

CLÁUSULA SEXTA-DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

6. A Câmara de Vereadores NÃO disponibilizará ferramentas de trabalho tais como alicates, chaves de fenda, multímetros, ferros de solda, tampouco softwares de uso como FERRAMENTA DE MANUTENÇÃO, entre outros. As referidas ferramentas deverão ser fornecidas pela empresa Contratada e serão de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços, não tendo a Câmara de Vereadores, responsabilidade sob a guarda e/ou reposição destes instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7. Na hipótese de inexecução do contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

7.1. Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

7.2. Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

7.3. Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;

7.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§1º. A **CONTRATADA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos.

§2º. Este contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9. Fica designada a Servidora Josiane David, Fiscalizadora do presente Contrato, conforme Portaria nº 0013/2026, para realizar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, visando o acompanhamento do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a compatibilidade com os indicadores estipulados no edital.

9.1. Fica designada a Servidora Natascha Machado Neves, Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 0014/2026, responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor administrativo para formalização dos procedimentos relacionados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

10. Ficam valendo entre as partes todas as demais disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 04/2026**, tendo-se as mesmas como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

11. O prazo de validade inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiranga.

11.1. Nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, caso haja repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do contrato serão reajustados com base no IGPM, sendo estabelecidos por meio de aditivos.

11.2 Os serviços ora contratados iniciarão no dia xx de junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato ocorrerá à conta do seguinte:

Dotação orçamentária:

Órgão.....01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária.....02 Secretaria

Rubrica.....3339040100000 – Suporte a Usuários de TIC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. As partes elegem o Foro da sede da Contratante para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Sapiranga, de de 2026.

PEDRO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sapiranga - RS
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

Este Contrato foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica em 19 de junho de 2026
Simone N.P. Ragazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701